

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO Nº 244/2020**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020**

**REGRA GERAL**

**ATENÇÃO: Somente será permitida entrada na sala de licitação de pessoas fazendo uso da máscara de proteção uma vez que se trata de medida preventiva contra a proliferação do Coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 4771 de 14 de Abril de 2020.**

**A PREFEITURA DE ORLEANS** torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constituídos pelo **Decreto Municipal nº 4.715 de 10 de Janeiro de 2020**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na SALA/SETOR DE LICITAÇÕES, situada na sede da Prefeitura Municipal, rua XV de Novembro, 282, Centro, Orleans, SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO/POR ITEM**".

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, da Lei Municipal nº 2.837, de 12 de setembro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, demais leis aplicáveis à espécie bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**a)** Os envelopes contendo a Proposta e Documentos para Habilitação, para o objeto da presente licitação deverão ser protocolados até o dia **30/11/2020 às 17h30min (sem qualquer tolerância quanto ao prazo de entrega dos envelopes)**, na Sala/Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Orleans, na rua XV de Novembro, 282, Centro, Orleans, SC. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, dias santos e feriados.

**b)** Os documentos relacionados ao credenciamento, poderão ser entregues, no início da sessão ou no decorrer da mesma. Não será permitida a participação em itens cujos lances tenham iniciado e ou encerrado, podendo o participante devidamente credenciado, participar dos demais itens subsequentes.

**c)** A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada no dia **01/12/2020 às 13h00min**, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, na Sala/Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Orleans, na Rua XV de Novembro, 282, Centro, Orleans, SC.

**d)** Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do Pregão.

**e)** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, salvo que ocorra algum fato que impeça de assim ser procedido, o que será constado em Ata e devidamente justificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**f)** O procedimento licitatório é um procedimento previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato público e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as cláusulas previstas nesse edital. O não cumprimento de qualquer um destes requisitos acarretará na desclassificação ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

## **I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

A presente Licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCA (GRADIL EM TELA ORTS) PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ORLEANS.**

## **II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **2.1. Poderão participar desta licitação:**

**2.1.1. REGRA GERAL:** Todas as empresas interessadas que cumprirem as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

**2.1.2. LOTES EXCLUSIVOS DE COTA RESERVADA:** Empresas que se enquadrem na condição de exclusividade, obedecendo os termos da Lei Municipal nº 2.837, de 12 de setembro de 2018, visto que 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do(s) lote(s) que possui(em) valor(es) estimado(s) acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e todos aqueles que possuem valor estimado até R\$ 80.000,00, destinam-se a:

**a)** Exclusividade as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios cujo valor de contratação seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.; ou

**b)** Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00), quando o objeto for compatível.

**2.1.3.** As condições de cada item (REGRA GERAL ou COTA RESERVADA) estão determinadas no detalhamento do objeto. (Conforme Anexo I)

**2.2.** É vedada à participação de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial; em regime de concordata ou falência; que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais; que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Orleans, SC; ou ainda, empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação e, por fim, Empresas que tenham participação societária Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais ou na participação consanguíneos e afins de até primeiro grau com Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, previsão contida no Artigo 104 da Lei Orgânica Municipal.

**2.3.** Toda Documentação de Credenciamento, Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época e local pertinente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.

**2.4.** Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

**2.5.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo reconhecimento das vedações contidas nos 25, 104 e 105 da Lei Orgânica Municipal, sendo responsabilidade do licitante informar eventual impedimento de sua participação por infringência a esta regra;

**2.6.** Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social, Estatuto Social ou Certificado de Microempreendedor Individual);

**2.6.1.** A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

**2.6.1.1.** Se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública;

**2.7.** Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

**2.8.** O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

**2.9.** Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** No local e data estipulado no preâmbulo deste edital, os representantes das empresas interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar junto ao Pregoeiro, devidamente munidos dos documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso VI, do artigo 4, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais documentos relacionados a seguir:

**a) Tratando-se de Proprietário ou Sócio:**

- Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social, Estatuto Social, Registro Comercial ou documento equivalente**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial, **comprovando os poderes de administração**; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

**b) Tratando-se de Representante Legal:**

- Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões, ou Carta de Credenciamento (**conforme Anexo III**).
- Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social, Estatuto Social, Registro Comercial ou documento equivalente) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial, comprovando os poderes de administração; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

**3.1.1.** Para comprovação de condições particulares (quando houver preferência e exclusividade de contratação, conforme Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Municipal nº 2.837/2018), o licitante deverá apresentar também os seguintes documentos na fase de credenciamento:

**a)** Microempresas e empresas de pequeno porte: apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação desta condição, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC);

**a.1)** Será considerado vigente o documento emitido no período máximo de 90 (noventa) dias que antecede este processo licitatório;

**b)** Microempreendedores Individuais: apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual obtido no Portal do Empreendedor – MEI ([www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei)) emitido no exercício corrente;

**c)** Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro da Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver (art. 107, da Lei nº 5.764/1971);

**d)** Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P, válida, ou ainda, outros documentos definidos pelo órgão ministerial competente, nos termos do § 2º, do art. 4º do Decreto nº 7775/2012.

**e)** Produtor Rural Pessoa Física: Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, conforme IN RFB nº 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**3.1.2.** A apresentação do documento referente ao Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social, Estatuto Social, Registro Comercial ou documento equivalente), prevista no item 3.1, alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídos pelos documentos listados nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, do item 3.1.1.

**3.2.** Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – Anexo IV do Edital. A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, *e-mail* da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

**3.3.** Os documentos exigidos nas letras “a” e “b” do item 3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Orleans, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

**3.4.** A licitante que não se fizer representar na Sessão Pública do pregão deverá entregar os documentos solicitados nos itens 3.1 e 3.1.1 (quando for o caso) e item 3.2 em um terceiro envelope, no Setor de Licitações, com o Envelope da Proposta e o Envelope da Habilitação, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 – Documentos de Credenciamento.

**3.5.** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões os representantes das proponentes que estiverem devidamente credenciados.

**3.6.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**3.6.1.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**3.6.2.** Quando da necessidade de realização de nova sessão pública, poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na Sessão Pública anterior deste Pregão (Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como Princípio da Economicidade e Princípio da Competitividade);

**3.6.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**3.7.** A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção insanável de qualquer dos documentos exigidos, impossibilitará o credenciamento e implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

**3.8.** Os documentos relacionados ao credenciamento, poderão ser entregues, no início da sessão ou no decorrer da mesma. Não será permitida a participação em itens cujos lances tenham iniciado e ou encerrado, podendo o participante devidamente credenciado, participar dos demais itens subsequentes.

#### **IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

**4.2.** Os envelopes de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

##### **I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA DE ORLEANS  
PROCESSO Nº 244/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020  
LICITANTE:  
CNPJ:  
TELEFONE:  
EMAIL:

## **II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA DE ORLEANS  
PROCESSO Nº 244/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020  
LICITANTE:  
CNPJ:  
TELEFONE:  
EMAIL:

**4.3.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião ou por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

**4.3.1.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.3.2.** Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**4.3.3.** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar os serviços/fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

**4.4.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**4.5.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO/POR ITEM.**

## **V - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I, deste edital, devendo obrigatoriamente ser digitada ou impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou endereço eletrônico, preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado.

**5.2.** A proposta poderá ser apresentada através do Sistema Betha Auto Cotação gravado em uma mídia eletrônica (pen drive ou cd) (opcional) no Envelope da Proposta juntamente com uma via impressa, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital e deverá obrigatoriamente conter:

**a) a identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes do **Anexo I** do presente edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b) Conter a MARCA** do produto comercializado;

**b.1)** As propostas porventura sem marca, poderão ser regularizadas (a próprio punho) pelo representante credenciado da empresa como observação da proposta, desde que a complexidade, a quantidade e a diversidade de itens do processo permitam que sejam regularizadas de forma imediata, sem que este ato interrompa a sessão para complementação desta informação.

**c) o preço unitário e total por item**, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

**d) o número do item ofertado** que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do **Anexo I** deste edital;

**e) o prazo de validade da proposta** será de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

**f) o prazo do contrato** será até 31/03/2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

**5.3.** Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**5.4.** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s), sendo de responsabilidade da licitante o pagamento de eventuais indenizações ou verbas de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e etc.



**5.5.** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

**5.6.** Na hipótese prevista no subitem 5.5, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua legitimidade de representação por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

**5.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**5.8.** As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

**5.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

## **VI - DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** Na sessão pública do Pregão será lavrada ata da Sessão Pública circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

**6.1.1.** A ata da Sessão Pública circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio presente e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados;

**6.2.** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro;

**6.2.1.** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;

**6.2.2.** Será lavrada ata da Sessão Pública a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento;

**6.3.** O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

**6.4.** Somente será admitida a saída e retorno de representante da sala desde que devidamente motivado e autorizado pelo Pregoeiro.

**6.5.** A saída de representante da Sessão Pública, sem autorização do Pregoeiro, subentende-se como abandono/desistência de participação do certame.

## **VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**7.1.** A Sessão terá início no local e data estipulados neste Edital, onde será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos inerentes ao certame e entrega dos demais documentos exigidos conforme item 3 do presente Edital.

**7.2.** A empresa que remeter os envelopes por meio postal, transportadora, ou que apenas tenha protocolado seus envelopes, sem que haja representante presente na sessão, deverá obrigatoriamente atender ao item 3.4 do edital;

**7.3.** A Prefeitura de Orleans não se responsabilizará por extravios que por ventura venham a ocorrer, por meio de remessa postal ou por meio de transportadoras.

**7.4.** Após a etapa de Credenciamento e verificação da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, as propostas serão abertas e analisadas pelo Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, quanto à sua aceitabilidade, conforme:

- a) Se o objeto ofertado é compatível com o objeto descrito no Edital e com as formalidades dele;
- b) Se o preço cotado na proposta escrita está excessivo de acordo com os preços praticados no mercado;
- c) Se o preço cotado na proposta escrita está inexequível de acordo com os preços praticados no mercado;

**7.4.1.** Será enfatizada a análise da letra “a” do item anterior (objeto e formalidades), sendo observadas as letras “b” e “c” quando flagrantes, ou seja, de fácil percepção;

**7.5.** Será desclassificada a proposta da licitante que:

**7.5.1.** Estiver expressa de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item licitado;

**7.5.2.** Não atender às especificações mínimas dos serviços/materiais, exigidos neste Edital;

**7.5.3.** Conflitarem com a legislação em vigor;

**7.6.** Não serão consideradas para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;

**7.7.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso;

**7.8.** O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais;

**7.9.** Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para cada um dos itens objeto da presente licitação, os respectivos valores ofertados e a marca;

**7.10.** Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço;

**7.11.** Caso existam empates e diversas empresas dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais;

**7.12.** Caso não houver, no certame, pelo menos três propostas escritas de preços classificadas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará as melhores propostas em até o máximo de 03 (três), exceto quando houver empate nas propostas, caso em que serão todos esses convidados a participar da etapa de lances (até o 3º menor preço);

**7.13.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Tais lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, de forma razoável, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

**7.13.1.** O Pregoeiro convidará os credenciados das licitantes a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

**7.13.2.** A oferta de lances deverá ser efetuada pelo valor total bruto para todos os licitantes;

**7.13.3.** Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

**7.13.4.** Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

**7.13.5.** Caso não se realizem mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, podendo registrar os menores preços de cada licitante classificado à etapa de lances, mesmos superiores ao menor preço final, devendo estes constarem em Ata da Sessão Pública para sanar eventuais problemas futuros e, se necessário for, a negociação;

**7.13.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da(s) rodada(s) posterior (es) de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

**7.13.7.** Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**7.14.** O encerramento da 1ª parte da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances:

**7.15.** Decorrida a etapa de lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos da Lei Municipal nº 2837 de 12 de setembro de 2018:

**7.15.1.** A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Orleans, assim entendidas como empresas locais.

**7.15.2.** Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMREC, AMUREL (Disposição do Artigo 21, “c” da Lei Municipal nº 2837 de 12 de setembro de 2018).

**7.16.** Quando a licitação ocorrer na forma do item 2.1.1 (Regra Geral), será dada preferência de contratação em todos os itens/lotes para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate ficto no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**7.16.1.** Será oportunizado ao licitante mais bem classificado entre os empatados, observado o **item 7.15.1**, apresentar proposta inferior ao preço vencedor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor;

**7.16.2.** Na hipótese do licitante mais bem classificado entre os empatados não apresentar proposta inferior ao preço vencedor da etapa de lances, serão convocados, se houverem, remanescentes dentre os empatados, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito;

**7.16.3.** Caso não haja novas propostas pelos licitantes considerados empatados visando superar o preço originalmente ofertado pelo licitante vencedor da primeira etapa de lances, a este será adjudicado o objeto licitado;

**7.17.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades e sanções constantes deste Edital e legislação vigente;

**7.18.** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;

**7.19.** O Pregoeiro poderá, a seu critério, estipular parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, bem como o tempo de oferecimento de lances;

**7.19.1.** Durante etapa de lances, o pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item anterior.

**7.20.** Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

**7.20.1.** O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preços;

**7.20.2.** Se a oferta não for aceitável, mesmo após a tentativa de negociação, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**7.21.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o credenciado para que seja obtido preço melhor;

**7.22.** No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO/POR ITEM**, desde que atendida as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

**7.23.** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenada as propostas, imediatamente serão abertas pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

## **VIII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com fundamento no **capítulo IX do edital e subitens;**

**8.1.1.** No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedores Individuais, Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo:

**a)** Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências e não puderem regularizá-las durante a sessão;

**b)** Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação ou o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação para que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante análise de requisição a ser protocolada no Protocolo Geral do Município**, a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.2.** O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão Pública, principalmente àquelas formais;

**8.3.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a que se refere o § 1º do art. 36, da Lei nº 8.666/93 e alterações, quando expedido pelo Município de Orleans/SC, pertinente ao objeto da licitação, substitui o item 9.3.

**8.4.** Os documentos exigido no item IX, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (inclusive autenticação digital) ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Orleans, bem como pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.5.** Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentem o prazo de vigência, considerar-se-á 90 (noventa) dias, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica, quando requeridos no item IX deste edital.

**8.6.** Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

**8.7.** Decorridas as etapas e constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente VENCEDORA, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

**8.7.1.** O prazo previsto para regularização da documentação fiscal e trabalhista citado no item 8.1.1 letra 'B' contará a partir da licitante ser declarada vencedora do certame.

**8.8.** Será julgada inabilitada a proponente que deixar de atender exigências essenciais constantes do presente edital, conforme item IX do edital e subitens;

**8.9.** Será inabilitada também a empresa que valer-se do prazo previsto no item 8.1.1 letra 'B' e que não realize tal regularização, mantendo os sansões previstas no edital.

**8.10.** Antes do término da sessão, o(a) Pregoeiro(a) dará oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, registrando na ata da sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso que deverá ser protocolado no Setor de Protocolos do Município em até 03 (três) dias úteis após o término da sessão;

**8.10.1.** A falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes;

**8.10.2.** A partir do registro da intenção de recurso, os demais licitantes ficam intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis consecutivos, ou seja, após o término do prazo do recorrente;

**8.10.3.** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da sessão pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

**8.11.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

**8.12.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8.13.** O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio rubricarão todos os documentos contidos no certame licitatório.

**8.14.** Os envelopes de habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato (ou documento equivalente) pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão incinerados.

## **IX - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**

**9.1.** O Envelope de Habilitação deverá conter os documentos abaixo elencados, preferencialmente numerados sequencialmente, que constituirão a comprovação da:

**9.2. Para habilitação de empresas cadastradas junto a Prefeitura de Orleans na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:**

**a)** Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Orleans;

**a.1)** Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) em original; ou cópia

autenticada por cartório; ou cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial; ou cópia autenticada por servidor público municipal;

**9.3. Para habilitação de empresas NÃO cadastradas junto ao Município de Orleans, será exigida a entrega dos seguintes documentos:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, Certificado de Microempreendedor Individual, e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (**dispensado no caso de ser apresentado no credenciamento**).
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
- e) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União, Fazenda Federal (referente à Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários); Estadual e Municipal, da sede do licitante.
- f) Prova de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)* – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.4.1.** *Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.*

OBS: - Para as certidões emitidas no Estado de Santa Catarina o licitante deverá apresentar outra certidão **com** a constante no item 8.1.3.1 conforme relato a seguir: (ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

– Para certidões emitidas em outros estados será observado as orientações constantes das mesmas.

**9.5. Além dos documentos acima mencionados deverá ser entregue:**

- a) Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz*) – modelo de uso facultativo – Anexo VI do Edital.



b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, modelo de uso facultativo conforme anexo VI.

c) Declaração de Cumprimento da Legislação Municipal e Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos. (Modelo Anexo VIII)

**9.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

**9.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogável por igual período mediante análise de requisição a ser protocolada no Protocolo Geral do Município**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

**9.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**9.7.** Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

**9.7.1.** Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão.

**9.7.2.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

**9.8.** O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

**9.9.** O pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02 inciso, bem como acórdão TCU 1758/2003, poderá efetuar o saneamento dos documentos de habilitação, quando for o caso.

**9.10.** O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no setor de Licitação da Prefeitura de Orleans ou no site da Prefeitura no endereço eletrônico: [www.pmo.sc.gov.br](http://www.pmo.sc.gov.br)

**9.11.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, passando a fazer parte integrante do processo.

**9.12.** Caso a Documentação de Habilitação não esteja completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado caso não consiga fazer sua regularização durante a sessão, sendo permitida a juntada de documentos para aferição nesta etapa do processo.

## **X - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**10.1.** A cerca, (gradil em tela orts) deverá ficar pronta (construída e instalada) em 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato. O término será vistoriado pelo responsável do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Orleans, sendo que passará por uma vistoria onde serão elencados todos os itens já citados no termo de referência/edital.

## **XI – DO PAGAMENTO**

**11.1.** A administração pública efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço/entrega dos materiais com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

**11.2.** Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

**11.3.** A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o serviço/materiais, tais como: o NÚMERO DO ITEM desta licitação.

**11.4.** Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta-corrente com dígito.

## **XII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** A entrega deverá ser feita em até 90 (noventa) dias a partir da efetiva assinatura do contrato.

**12.2.** Não será permitida a prorrogação de prazo, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente os prazos estipulados.

**12.3.** Todo o material usado na colocação da cerca(gradil) até o CBMSC/OLS será de responsabilidade da empresa vencedora;

**12.4.** A empresa vencedora deverá entregar a cerca (gradil em tela orts), pintado, (cores em anexo), conforme as especificações deste edital;

**12.5.** Após o término da fabricação e montagem da cerca (gradil em tela orts) poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Edital e na proposta(anexo), devendo ser substituídos e ou refeita no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.6.** O recebimento do término do trabalho e montagem da cerca (gradil em tela orts), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade, durabilidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades caso seja detectada quando ao término e em vistoria junto a um representante da empresa vencedora.

**12.7.** A proposta deverá conter o preço total em moeda corrente nacional, incluso de impostos, taxas e frete da entrega e recebimento;

**12.8.** O recebimento ocorrerá por ocasião no término da fabricação e montagem da cerca (gradil em tela ortis), mediante assinatura do responsável pelo órgão;

**12.9.** As demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

## **XIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**13.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**13.2.** A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas;

**13.3.** Até o 2º (segundo) dia útil, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório;

**13.4.** As impugnações ao Edital deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Central da Prefeitura de Orleans, localizado à Rua XV de Novembro, n. 282, Centro, Município de Orleans, SC, CEP 88.870-000, devendo ser instruída com os documentos hábeis a comprovar que o signatário detém os poderes legais de representação para tanto, bem como obedecer ao prazo legal para interposição, sob pena de não conhecimento da impugnação.

**13.4.1.** Qualquer impugnação deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura de Orleans, conforme disposto no item anterior, caso contrário serão consideradas improcedentes.

**13.5.** As dúvidas encaminhadas eletronicamente deverão ser endereçadas exclusivamente para o endereço: [licitacao@orleans.sc.gov.br](mailto:licitacao@orleans.sc.gov.br), devendo constar a identificação da empresa e/ou cidadão solicitante;

**13.6.** A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame;

**13.7.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços;

**13.8.** Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos;

**13.9.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

**13.10.** A falta de manifestação imediata e motivada, durante a própria sessão, importará a preclusão do direito de recurso;

**13.11.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

**13.12.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.13.** O recurso deverá ser interposto mediante petição digitalizada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente;

**13.14.** O recurso deverá ser protocolado, preferencialmente (observar item 13.14.1), junto ao Protocolo Central da Prefeitura de Orleans, localizado à Rua XV de Novembro, n. 282, Centro, Município de Orleans, SC, CEP 88.870-000, devendo ser instruída com os documentos hábeis a comprovar que o signatário detém os poderes legais de representação para tanto, bem como obedecer ao prazo legal, sob pena de não conhecimento.

**13.14.1.** À parte que interpuser recurso por meio de fax símile, e-mail ou outro meio, deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste;

**13.15.** O recurso será recebido pelo Pregoeiro e será processado conforme determina a Lei 10.520/02;

**13.16.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

**13.17.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação;

**13.18.** A ocorrência de recursos de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida em lei.

#### **XIV - DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Em não sendo interposto recurso ou se interposto não for provido, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhar o processo à autoridade competente para a sua homologação.

#### **XV - DO CONTRATO**

**15.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias.

#### **XVI – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações subsequentes.

**16.2.** A rescisão do contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se as sanções previstas na legislação de regência.

## **XVII – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**17.1.** Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **XVIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

**18.2.** São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao à execução do contrato.

**18.3.** A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

## **XIX – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**19.2.** O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

## **XX – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS MATERIAIS**

**20.1.** A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços prestados/entrega dos materiais, pela empresa contratado, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

## **XXI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**21.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**28/2020 – 03.002.06.182.0004.2007.3.3.90.00.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMREBOM**

## **XXII - DAS SANÇÕES**

**22.1.** As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas as sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

**I – Advertência;**

**II – Multa:**

- a)** 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b)** 10% em caso da não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente ;
- c)** de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

**22.2.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**22.3.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

**22.4.** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito a Prefeitura de Orleans/ Setor de Licitações, mediante requerimento, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

**23.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**23.3.** Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

**23.4.** O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, no interesse público poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**23.5.** A Administração Pública, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

**23.6.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente licitação;

**23.7.** O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação;

**23.8.** A Prefeitura de Orleans poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente



para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.9.** A administração reserva-se ao direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal – STF, Súmula nº 473);

**23.10.** O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Prefeitura de Orleans, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**23.11.** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**23.12.** A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos, operando os efeitos da preclusão quanto a eventuais recursos e/ou impugnações sobre o presente instrumento convocatório.

**26.13.** O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, que se reserva ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis.

**23.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser, para dirimir as controvérsias judiciais decorrentes deste certame.

**23.15.** O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua XV de Novembro, nº 282, Centro, nos dias úteis, da Segunda à Sexta, das 12h00min as 18h00min horas, pelo fone (48) 3886.0100, (48) 3886-0131, (48) 3886-0109 pelo email: [licitacao@orleans.sc.gov.br](mailto:licitacao@orleans.sc.gov.br) ou pelo site [www.orleans.sc.gov.br](http://www.orleans.sc.gov.br).

**23.16.** O licitante deverá manter seu cadastro atualizado perante o Município de Orleans enquanto estiver vigente o contrato e/ou enquanto perdurar a garantia contratual e/ou legal do produto ou da execução da obra e/ou serviço. Eventuais comunicações enviadas para o endereço da empresa constante no processo licitatório serão consideradas como recebidas e aplicar-se-á os dispositivos previstos na legislação caso retornem por modificação do endereço que não tenha sido comunicado oficialmente no processo.

**23.17.** O licitante deverá manter endereço eletrônico (EMAIL) atualizado para que seja possível o encaminhamento de autorizações de fornecimento, notificações e todos os atos necessários para a garantia da celeridade processual ao licitante.

**23.18.** O licitante deverá providenciar a inclusão dos Emails (licitacao@orleans.sc.gov.br e licitacao3@orleans.sc.gov.br) na lista de remetentes confiáveis a fim de evitar o encaminhamento para 'lixeira virtual' ou 'caixa de spam' para recebimento dos Emails ou comunicações virtuais encaminhados pela equipe de licitação atinentes ao processo em que é participante.

**23.19.** O licitante deverá registrar a confirmação de leitura dos Emails enviados pela administração municipal.

**23.20.** São partes integrantes desse Edital:

Anexo I – Detalhamento do objeto;

Anexo II- Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Essa Declaração pode ser substituída pela Certidão Simplificada, vigente, expedida pela Junta Comercial);

Anexo VI – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação Municipal e Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos;

Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo X – Modelo de Termo de Renúncia de Interposição de Recurso;

Anexo XI – Termo de Incineração/Descarte de Documentos (Envelopes de Habilitação)

Anexo XII – Termo de Referência.

Orleans - SC, 16 de Novembro de 2020

**JORGE LUIZ KOCH**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**PROCESSO Nº 244/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020**

**Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(s)**

Item	Especificação	Qty	Unidade de Medida	Valor Unitario	Valor Total
1	<p>- <b>CERCA (GRADIL EM TELA ORTS) METÁLICA:</b> Construção e instalação de cerca/gradil,(tela orts), (81x1,20mm), mais dois portões com cada abertura de (7x 2,00mm), malha de 7x7cm–fio de aço de 8 mm de diâmetro soldados eletricamente entre si, em cinquenta(50)poste (mourões) 40 x 60 1/5 mm chumbados em base de concreto, revestidos em pintura eletrostática (gradil e poste), sendo os cinquenta (50) poste na cor vermelho e a cerca (gradil tela orts) na cor amarelo padrão do CBMSC.</p> <p>- <b>Viga</b> em concreto armado com extensão de 80m e (20x45cm) com a fixação dos cinquenta (50) postes(mourões) em toda a extensão do muro de pedras para posterior colocação da cerca (gradil, tela orts).</p> <p>- Com os cinquenta (50) postes metálicos quadrados, também zincados e revestidos com pintura (vermelho) eletrostática, instalado sobre base em muro de concreto com uma extensão de 80 m.</p> <p>- Base chumbada: Cinquenta(50) postes (mourões) retangulares metálicos 40 x 60mm, chapa 1,55mm fechado com tampa plástica com proteção . A fixação dos cinquenta(50) postes deverá ser em sapatas de concreto que resistam a força necessária para o suporte da tela(cerca/gradil, tela orts), deverão também ser verificados os prumos e alinhamentos, com pintura eletrostática. <b>OBS: Espessura da parede do metal é de no minimo 1/55mm.</b></p> <p>- <b>PORTÃO METÁLICO DE CORRER C/ AUTOMAÇÃO E MOTOR COM CORRENTE E INSTALAÇÃO DE INTERFONE:</b></p> <p>- Portão tipo deslizante, com estrutura reforçada, provida de sistema de fechamento adequado, automatizado, dimensões (700x2,00m)sendo em duas partes com aberturas direita e outra esquerda de acordo com especificação e local de cada portão.</p>	1	Serviço	R\$ 81.540,00	R\$ 81.540,00

- Automação dos portões(700x200m), Fornecimento de conjunto automatizador para portão ,completo contendo no mínimo: 01 central de comando( 220v), 02 motores 1/4 HP c/corrente, 10 controle remoto, uma botoeira para acionamento manual, inclusive todas as peças para o perfeito funcionamento.

-Incluindo toda a fabricação, montagem e instalação.

**Interfone:** O interfone deverá estar conectado com a central do Quartel do Bombeiros e deve contemplar o aparelho, o telefone receptor e toda a instalação (material e mão de obra necessárias), bem como eventuais elementos para fixação e proteção como teto com proteção adicional para intempéries .

- O portão principal deverá ter fechadura com chave reserva, juntamente com acionamento elétrico de abertura (destrave) com o comando na central do CBMSC/Orleans, deverá ser fabricada em aço inox ou similar , com capacidade de atraque de no mínimo 50 kgf e ser indicada para ser instalada em áreas externas.

- Caberá ao proponente a montagem, instalação, fabricação de todo o aparelho e outros indicados para um perfeito acionamento junto ao termo de referência.

- **Procedimentos:** A proponente se responsabilizara pelas instalações , fabricação , montagem; assim como incluir todo e qualquer material a ser usado para a instalação da referida cerca(gradil, tela ortos) além da viga em concreto para sustentação dos Mourões e também após o termino fazer a retirada de todo o entulho, lixos e montes de terra, detritos ou restos de materiais da obra; assim como limpar as ferragens, metais, esquadrias, aparelhos elétricos removendo todos os salpicos, manchas de argamassas, tintas ou outras impurezas.

**- RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/SERVIÇOS**

A fiscalização da Contratante dará a obra/serviço por concluída, depois de satisfeitas as seguintes condições: A conclusão de todas as obras e serviços de acordo com o estabelecido em contrato. A realização de todas as medições e modificações ocorridas durante a obra, se for o caso. Atendidas todas as orientações e reclamações da fiscalização referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

**- Ilustração Interfone:**



- Apenas Ilustração  
Portão Central:

Cerca(gradil) e



**Valor Total R\$ 81.540,00**



## ANEXO II

PROCESSO Nº 244/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020

“Modelo de Proposta de Preços”

À  
PREFEITURA DE ORLEANS

Item	Qtde	Unid.	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Vlr.Unit.	Vlr. Total

### Dados da Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ( )

Fac-simile: ( )

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

**Validade da Proposta**

**ANEXO III**

**PROCESSO Nº 244/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020**

“Modelo de Carta de Credenciamento”

**À  
PREFEITURA DE ORLEANS**

**PROCESSO Nº 244/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020**

**OBJETO:**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por  
seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr.  
\_\_\_\_\_(nome e qualificação), CPF  
Nº \_\_\_\_\_ e CI Nº \_\_\_\_\_ para em  
seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para  
formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão,  
na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA  
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO IV**

**PROCESSO Nº 244/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020**

“Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação”

**Prezados Senhores,**

Empresa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na letra “f” do item  
3.1.1 do Edital de Pregão Presencial **Nº 103/2020**, que Atende Plenamente aos Requisitos  
de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17  
de julho de 2002.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**



**ANEXO V**

**PROCESSO Nº 244/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

***Prezados Senhores,***

\_\_\_\_\_, inscrito no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, que  
detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei  
Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
***(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)***

**ANEXO VI**

**PROCESSO Nº 244/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020**

“Modelo de Declaração de que a licitante cumpre o disposto  
no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal”

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local e data, .....

NOME E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO VII**

**PROCESSO Nº 244/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial Nº XXXX, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa no Cadastro de Fornecedores do Município de Orleans conforme os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste edital, e nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

**ANEXO VIII**

**PROCESSO Nº 244/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E  
PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO**

REFERENTE: Processo Licitatório Nº. xxxxx

A empresa ou pessoa física: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_ com sede ou domicílio na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento da Legislação Municipal e de exigência contida no Pregão Presencial nº. xxxxx, DECLARA que não possui vedação legal em contratação com o Município de Orleans, de acordo com o que prevê a Lei Orgânica Municipal:

Art. 25. É vedada a nomeação ou destinação para o exercício de cargos em comissão, bem como a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau: I – do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Poder Executivo e dos dirigentes dos órgãos da administração pública direta e indireta municipal;

II – dos Vereadores e dos titulares de cargos de direção no âmbito da Câmara Municipal;

Parágrafo Único. Igualmente é vedada a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual algum dos sócios seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas arroladas nos incisos I e II, deste artigo.

Art. 104. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afins ou consanguíneo de primeiro grau, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Parágrafo único. Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Art. 105. As pessoas jurídicas e físicas poderão contratar com o poder público municipal, ou dele receber benefícios, ou incentivos fiscais, ou creditícios, desde que atendam às exigências legais pertinentes ao ato.

**LEI PROMULGADA 001 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

Ademais, tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial e interesse na participação, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: \_\_\_\_\_

RG nº. \_\_\_\_\_

CARGO / FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos para Habilitação

## **ANEXO IX**

**PROCESSO Nº 244/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. Num contrato.**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA DE ORLEANS E A EMPRESA NomeContratado NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO TipoContrato.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA DE ORLEANS, Estado de Santa Catarina sito à Rua XV de Novembro, 282, Centro, Orleans inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, neste ato representada pelo Senhor **JORGE LUIZ KOCH**, PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa NomeContratado, com sede à EnderecoContratado inscrita no CNPJ sob o nº. CNPJContratadoCPFContratado neste ato representada por seu representante legal Senhor NomeRespContratado, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação **Nº 244/2020**, PREGÃO PRESENCIAL **Nº 103/2020**, homologado em 00/00/0000, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCA (GRADIL EM TELA ORTS) PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ORLEANS.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, PREGÃO PRESENCIAL, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o preço proposto que é R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso.

4.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a prestação dos serviços não será reajustado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

6.1. O prazo para prestação dos serviços será de até 90 dias após recebimento da autorização de fornecimento, e terá vigência de DataAssinatura á DataVencimento, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94. O prazo não se confunde com a validade do contrato que é até 31/03/2021.

6.2. O início deve ser imediato a partir da assinatura deste instrumento.

6.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

6.6. O contratado deverá manter seu cadastro atualizado perante o Município de Orleans enquanto estiver vigente o contrato e/ou enquanto perdurar a garantia contratual e/ou legal do produto ou da execução da obra e/ou serviço. Eventuais comunicações enviadas para o endereço da empresa constante no processo licitatório serão consideradas como recebidas e aplicar-se-á os dispositivos previstos na legislação

caso retornem por modificação do endereço que não tenha sido comunicado oficialmente no processo.

**6.7.** O contratado deverá manter endereço eletrônico (EMAIL) atualizado para que seja possível o encaminhamento de autorizações de fornecimento, notificações e todos os atos necessários para a garantia da celeridade processual ao licitante.

**6.8.** O contratado deverá providenciar a inclusão dos Emails (licitacao@orleans.sc.gov.br e licitacao3@orleans.sc.gov.br) na lista de remetentes confiáveis a fim de evitar o encaminhamento para 'lixeira virtual' ou 'caixa de spam' para recebimento dos Emails ou comunicações virtuais encaminhados pela equipe da administração acerca do presente contrato.

**6.9.** O contratado deverá registrar a confirmação de leitura dos Emails enviados pela administração municipal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

**28/2020 – 03.002.06.182.0004.2007.3.3.90.00.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMREBOM**

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE**

**8.1.** Os serviços somente serão considerados devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da **CONTRATANTE**.

**8.2.** No caso de não aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a substituição do mesmo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação recebida.

## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**9.1.1.** Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:



a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93

**9.1.2.** Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

**9.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

**10.1.1.** Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

**10.1.2.** Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA DE ORLEANS poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 10.1.1.

**10.1.3.** Advertência

**10.1.4.** Suspensão do direito de licitar, junto a PREFEITURA DE ORLEANS.

**10.1.5.** Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr. **JORGE LUIZ KOCH** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

**10.2.** O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

**10.3.** Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

**11.1.1.** A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

**a)** o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**b)** o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**c)** o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**d)** razões de interesse do serviço público.

**11.1.2.** A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

**a)** o atraso injustificado na prestação dos serviços;

**b)** suspensão, pelas autoridades competentes, da prestação dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

**c)** a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

**d)** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

**e)** o cometimento reiterado de faltas na prestação dos serviços;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

**11.1.3.** No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade à prestação dos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a prestação dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**11.2.** Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

**11.2.1.** O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

**c)** o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes da prestação dos serviços, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

**d)** a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local para prestação dos serviços, nos prazos contratuais.

**11.2.2.** Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NOVAÇÃO**

**12.1.** A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Orleans, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

ORLEANS, DataExtensoAssinatura.

**JORGE LUIZ KOCH**  
PREFEITO MUNICIPAL

NomeContratado  
Representante Legal

**Testemunhas:**

**ANEXO X – ITEM FACULTATIVO**  
**PROCESSO Nº 244/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020**

**" M O D E L O "**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**C.N.P.J.**  
**ENDEREÇO**

**TERMO DE RENUNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

A empresa ..... CNPJ Nº ....., através de seu representante legal infra assinado, vem por meio deste, renunciar ao direito de Interposição de Recurso, referente à fase de propostas e habilitação ou qualquer ato decorrente do certame do Edital Nº ..... Pregão Presencial Nº ..... acima identificado.

Firmo o presente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

**ANEXO XI**  
**PROCESSO Nº 244/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020**

**AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N XXXXX**

**" M O D E L O "**

**TERMO DE INCINERAÇÃO/DESCARTE DE DOCUMENTOS (ENVELOPES DE HABILITAÇÃO)**

Aos .....dias do mês de ..... de dois e ....., às .....horas, procedemos a incineração/descarte de documentos pertencentes ao setor de licitação que se encontrava anexados juntamente com o Processo Licitatório Nº ..... Pregão Presencial Nº .....cumprindo com as normas do edital. Segue abaixo os documentos incinerados: Ex:

α) ( Documentos de Habilitação da Empresa XXXX)

Firmo o presente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Fábio Salvador  
Pregoeiro

Testemunha 1:

Testemunha 2:

## ANEXO XII

### TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA  
DE  
ORLEANS

#### TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO

UNIDADE SOLICITANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS - FUNREBOM	FOLHA 47/48
<b>1. OBJETO: CERCA (GRADIL EM TELA ORTS) frente do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Orleans</b>	
<b>1. OBJETIVO</b>  Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis do Corpo de Bombeiros Militar de Orleans.	
<b>2. JUSTIFICATIVA</b>	
<b>2.1-</b> Justifica-se a necessidade do gradil em torno das dependências do Corpo De Bombeiros Militar De Orleans, como item indispensável à segurança do patrimônio da instituição e de todo efetivo. As atividades e trabalhos desenvolvidos no CBMSC/Orleans são portas e janelas abertas. O CBMSC/OLS está instalado em um espaço fora do perímetro urbano e as margens de uma rodovia Estadual e atualmente tem um volume considerável de pessoal e veículos que adentram no pátio militar sem permissões e que geram transtornos e danos à instituição sendo esta uma área Militar.	
<b>3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS (ITEM – QUANTIDADE – UNID. – ESPECIFICAÇÃO – PREÇOS UNITÁRIO ESTIMADO – PREÇO TOTAL). PODERÁ SER ANEXADO UMA TABELA COM OS DADOS.</b>	
<b>3.1-</b> Em anexo.	
<b>4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</b>	
<b>4.1-</b> A cerca, (gradil em tela orts) deverá ficar pronta (construída e instalada) em 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato. O término será vistoriado pelo responsável do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Orleans, sendo que passará por uma vistoria onde serão elencados todos os itens já citados no termo de referência.	
<b>5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA</b>	
<b>5.1</b> - A entrega deverá ser feita em até 90 (noventa) dias a partir da efetiva assinatura do contrato. <b>5.2</b> - Não será permitida a prorrogação de prazo, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente os prazos estipulados. <b>5.3-</b> Todo o material usado na colocação da cerca(gradil) até o CBMSC/OLS será de responsabilidade da empresa vencedora; <b>5.4</b> - A empresa vencedora deverá entregar a cerca (gradil em tela orts), pintado, (cores em anexo), conforme as especificações deste edital; <b>5.5</b> Após o término da fabricação e montagem da cerca(gradil em tela orts) poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta(anexo), devendo ser substituídos e ou refeita no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. <b>5.6</b> - O recebimento do término do trabalho e montagem da cerca (gradil em tela orts), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade, durabilidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades caso seja detectada	

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO**

quando ao término e em vistoria junto a um representante da empresa vencedora.

**6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.1 A proposta deverá conter o preço total em moeda corrente nacional, incluso de impostos, taxas e frete da entrega e recebimento;
- 6.2 O recebimento ocorrerá por ocasião no término da fabricação e montagem da cerca (gradil em tela ortis), mediante assinatura do responsável pelo órgão;
- 6.3 As demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

**7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO  
(EM CASO DO NÃO PREENCHIMENTO DESTES CAMPOS, ENTENDE-SE QUE A MODALIDADE UTILIZADA SERÁ PREGÃO PRESENCIAL)**

7.1- Pregão presencial

**8. FORNECEDORES PARA CONVITE EM CASO DA MODALIDADE CONVITE (MÍNIMO TRÊS)**

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1- 28

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1- Sendo o fiscal deste contrato o 2º Sgt BM Edson De Freitas.

**RESPONSÁVEL:**

**EDSON DE FREITAS - 2º Sgt BM  
B-4 do 3º/3ª/8ºBBM**

**DATA :05/10/2020.**